



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 522, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza o Município de Retirolândia a adquirir bem imóvel e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º Fica o Município de Retirolândia, por seu Executivo Municipal, autorizado a adquirir bem imóvel a seguir descrito: área de terra medindo 200m² (duzentos) metros quadrados, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de propriedade do Sr. ROQUE ALVES DA SILVA, CPF.: 552.159.395-00.

Art. 2º. O imóvel Localizado na Fazenda Sítio do Meio, no Povoado de Laginha, Município de Retirolândia-BA, possui as seguintes confrontações: ao lado direito com o Sr. Paulo de Tal; ao lado esquerdo com o Sr. Roque Alves da Silva, em frente com a Represa do Sr. Roque Alves da Silva e ao fundo com a Travessa Getúlio Vargas, de modo que foi avaliado pela Comissão Municipal e será destinado **para utilização e constituição de logradouros públicos no Povoado de Laginha, Retirolândia- BA.**


Parágrafo Único. O pagamento do imóvel ocorrerá mediante disponibilidade financeira do Município e em acordo com o proprietário do imóvel, cujo depósito deverá ocorrer em conta cujo titular seja o proprietário.

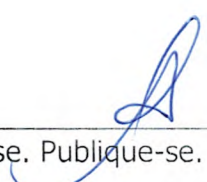


MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

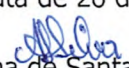
Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 28 de abril de 2020.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada no átrio da Prefeitura na data de 28 de abril de 2020.


Adiselmá de Santana Silva
Chefe de Gabinete